

SAES Secretaria de
Atenção Especializada à Saúde

DESMAD Departamento de Saúde Mental,
Álcool e outras Drogas

Portarias 2024

Sônia Barros – Diretora do DESMAD



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Contextualização **EAP-Desinst**

Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário procedimentos e estabelece diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

Protocolo de Intenções nº 001/2023 - O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para estabelecer uma cooperação interinstitucional entre as Instituições signatárias, em todos os campos de comum interesse, voltada à implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 487/2023.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Contextualização EAP

Capítulo III do Anexo XVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), no âmbito do SUS.

Seção XIII do Capítulo III do Título VIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal aos Entes Federativos que Aderirem à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Cenário atual das EAP

Atualmente existem:

20 EAP

16 estados com EAP

14 EAP com financiamento SES

6 EAP com financiamento SAPS/MS

01 equipe Ceará - **custeio SES**
01 equipe Bahia - **custeio SES**
01 equipe Alagoas - **custeio SES**
01 equipe Santa Catarina - **custeio SES**
04 equipes São Paulo - **custeio SES**
01 equipe Sergipe - **custeio SES**
02 equipes Rio de Janeiro - **custeio SES**
01 equipe Rondônia - **custeio SES**
01 equipe Rio Grande do Norte - **custeio SES**
01 equipe Paraíba - **custeio SES**

Financiamento MS

No.	UF	MUNICÍPIO	COD. IBGE	INE	GESTÃO	SUBTIPO	CNES
1	MA	SÃO LUÍS	211130	000154901 4	ESTADUAL	EAP	6064647
2	MA	SÃO LUÍS	211130	000154902 2	ESTADUAL	EAP	6064647
3	PA	BELÉM	150140	000158465 0	ESTADUAL	EAP	3236609
4	PE	RECIFE	261160	000159695 0	ESTADUAL	EAP	6471188



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

Nova Portaria da **EAP-Desinst**

Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst)

Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 6 de outubro de 2017, para dispor sobre a **Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-Desinst)**, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Custeio da **EAP-Desinst** (Consolidação 06)

Art. 1048-A. Fica instituído incentivo financeiro fixo, no valor unitário de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) mensais, para custeio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei – EAP-Desinst, habilitada pelo Ministério da Saúde.

Art. 1048-B. O incentivo financeiro de custeio mensal da EAP será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos entes federativos com EAP implantadas e relacionadas no ato específico de que trata o art. XX do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 2017.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Gestão da **EAP-Desinst**

Art. 101. A coordenação da EAP compete ao **gestor estadual** ou **distrital** de saúde, sendo cabível haver pactuações específicas nas instâncias colegiadas.

Parágrafo único. É vedada a instalação da EAP em ambientes com características prisionais, asilares ou manicomiais, sendo possível sua instalação na Secretaria Estadual de Saúde ou em serviços integrados à RAS.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Fluxo de habilitação da **EAP-Desinst**

Art. 102. O credenciamento da EAP se dará mediante solicitação do gestor estadual ou distrital de saúde ao Ministério da Saúde, por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Política em Saúde - SAIPS.

§ 1º **As solicitações de credenciamento** deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- I.** ofício do gestor estadual solicitando o credenciamento e confirmando o funcionamento da equipe. Esse ofício deve conter informações sobre o número de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES onde a equipe está registrada, além do Identificador Nacional de Equipe – INE;
- II.** Plano de Ação conforme modelo no Anexo 10 a este Anexo, datado e assinado;
- III.** relação nominal dos profissionais integrantes da equipe EAP, com a respectiva carga horária semanal;
- IV.** relatório técnico de vistoria realizada pela Secretaria de Estado da Saúde, datado e assinado; (Verificar se mantém)
- V.** cópia da documentação encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou Distrital para a solicitação de credenciamento da equipe EAP.

§ 2º O gestor estadual ou distrital de saúde deverá dar ciência à Comissão Intergestores Bipartite - CIB da solicitação de credenciamento ao Ministério da Saúde.

§ 3º O Ministério da Saúde realizará análise do pleito de acordo com critérios técnicos, requisitos regulamentares necessários e disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



SAES Secretaria de
Atenção Especializada à Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

